

**RESOLUÇÃO Nº 03/2018**

**A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 106 em seu parágrafo primeiro do regulamento geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e considerando o decidido nos autos 26.0000.2018.005529-8, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Alterar a redação do artigo 24 do regimento interno desta Seccional Sergipana passando sua redação a ser a seguinte:

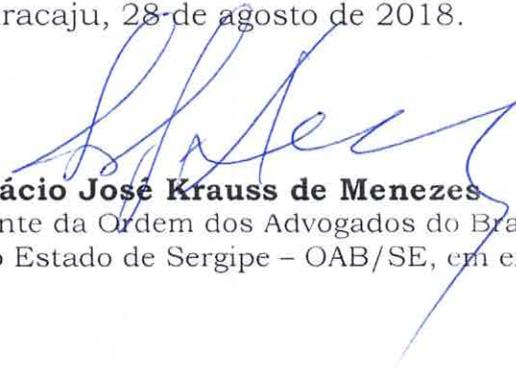
“**Art. 24** - O Conselho Seccional de Sergipe compõe-se de 33 (trinta e três) membros titulares e 33 (trinta e três) membros suplentes, eleitos na forma da Lei e do regimento interno desta Seccional.

**§1º**- São membros honorários vitalícios, com direito de voz nas sessões, os ex-presidentes desta seccional.

**§2º**- O cargo de Conselheiro Seccional é incompatível com o de Conselheiro Federal, exceto quando se tratar de membro honorário vitalício, nessa condição.”

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de agosto de 2018.

  
**Inácio José Krauss de Menezes**

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional do Estado de Sergipe – OAB/SE, em exercício